



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 19 de Dezembro de 2025

Ano I - Edição 0.935

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **4** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

DECRETO Nº 2343 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 ..3

PORTARIANº 7873 DE 10 DE EZEMBRO DE 2025.....3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 1 de 4

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 19 de Dezembro de 2025

Ano I - Edição 0.935

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 2 de 4

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Sexta-Feira, 19 de Dezembro de 2025

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 0.935

LICITAÇÕES

DECRETO Nº 2343 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.343, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a prorroga da validade do Concurso Público n.º 001/2023, homologado em 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP, e;

Considerando que o Concurso Público nº 001/2023, destinado ao provimento de cargos públicos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, foi regularmente homologado em 20 de dezembro de 2023.

Considerando que o edital regulador do certame — Edital de Concurso Público nº 001/2023, de 04 de agosto de 2023 — prevê expressamente em seu item 1.3 a possibilidade de prorrogação da validade por igual período, desde que haja necessidade, conveniência e interesse da Administração Municipal.

Considerando que a validade inicial do referido concurso é de 2 (dois) anos, findando-se em 20 de dezembro de 2025.

Considerando que não houve prorrogação anterior e que persiste o interesse público na continuidade da utilização da lista de aprovados, visando atender demandas de pessoal do município.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por igual período de 2 (dois) anos, a validade do Concurso Público nº 001/2023, homologado em 20 de dezembro de 2023, destinado ao provimento de cargos públicos de caráter efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedranópolis.

Art. 2º A prorrogação de que trata este Decreto terá vigência a partir de 21 de dezembro de 2025, passando o concurso a ser válido até 20 de dezembro de 2027.

Art. 3º Permanecem plenamente válidas e aplicáveis as demais disposições constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2023 e no Decreto Municipal nº 2.147, de 01 de agosto de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 18 de dezembro de 2025.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP. Data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 7873 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7.873, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para inserção e nomeação de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) como “Técnicos em Agentes Comunitários de Saúde”, sem gerar qualquer ônus ao erário municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS, Estado de São Paulo, FAUSTO LUANO ROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, no âmbito do Programa “Saúde com Agente”, que visa à formação técnica de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme normas do Ministério da Saúde, a fim de possibilitar o correto registro dos profissionais que concluíram o referido curso técnico;

CONSIDERANDO que a presente nomeação possui caráter meramente declaratório e técnico-administrativo, não implicando em qualquer forma de vínculo empregatício adicional, reajuste, complementação salarial, rateio, gratificação, indenização, ou qualquer outro benefício financeiro de natureza estadual, federal ou municipal;

CONSIDERANDO ainda que a designação tem por objetivo exclusivo habilitar os profissionais a exercerem, de forma regular e reconhecida, as atribuições técnicas inerentes à formação recebida, sem que disso decorra qualquer alteração funcional, contratual ou remuneratória;

RESOLVE:

Art. 1º Fica AUTORIZADA a inclusão e nomeação no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) dos seguintes profissionais, como TÉCNICOS EM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, exclusivamente para fins de adequação cadastral e reconhecimento técnico decorrente do curso “Saúde com Agente”, ministrado pelo Ministério da Saúde em parceria com o CONASEMS:

ANDREIA LUCIANA RIBEIRO DONATO
CACILDA APARECIDA DE FREITAS TEIXEIRA
EDVANIA DA SILVA DE LIMA

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 19 de Dezembro de 2025

Ano I - Edição 0.935

SIRLEI SOLANGE DA SILVA
VALDECI VIEGAS CESPEDES

Art. 2º A presente nomeação não implica em alteração de cargo, função, atribuição, regime jurídico, vínculo empregatício ou remuneração, sendo de caráter exclusivamente declaratório e administrativo, para fins de atualização e regularização técnica perante o CNES e o Ministério da Saúde.

Art. 3º Fica estabelecido que é facultativo a cada profissional designado o exercício das atribuições sob a denominação de “Agente Comunitário de Saúde” ou “Técnico em Agente Comunitário de Saúde”, sem que tal escolha gere qualquer direito adicional ou obrigação financeira à Administração Pública Municipal.

Art. 4º Eventuais repasses, incentivos, complementações ou bonificações instituídos por legislação estadual ou federal e vinculados ao programa “Saúde com Agente”, não constituirão obrigação do Município de Pedranópolis-SP, ficando este isento de qualquer responsabilidade de custeio, pagamento ou complementação financeira decorrente da presente designação.

Art. 5º A presente Portaria tem por objetivo beneficiar tecnicamente os profissionais mencionados, permitindo-lhes executar, no âmbito do SUS Municipal, as ações, práticas e competências adquiridas no curso “Saúde com Agente”, sem gerar qualquer impacto orçamentário, financeiro ou trabalhista aos cofres públicos municipais.

Art. 6º Fica expressamente vedada a utilização desta Portaria como fundamento para requerimentos judiciais, administrativos ou sindicais que impliquem reivindicações de adicional, rateio, equiparação salarial, gratificação, reequilíbrio ou qualquer outro direito de natureza pecuniária.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser encaminhada cópia ao Setor de Recursos Humanos, à Coordenação da Atenção Básica e ao Departamento de Saúde Municipal para as devidas providências junto ao CNES.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 10 de dezembro de 2025

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 4 de 4

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

